

LEI Nº. 1755/2008

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº. 1528/2001, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE ESTABELECE A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE NOVA ERA.

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único da Lei Nº. 1528/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Nova Era – COMPHANE, compõe de **11 (onze) membros efetivos**, com igual número de suplentes, nomeados pela Prefeita Municipal, mediante indicação das entidades representativas, abaixo relacionadas:

Nº	Membros	Representantes
01	Um	Departamento Municipal de Educação e Cultura
02	Um	Gabinete do Vice-Prefeito / Administração
03	Um	Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04	Um	Câmara Municipal
05	Um	Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Nova Era
06	Um	EMATER / MG – Nova Era
07	Dois	Representantes de Associações de Bairros
08	Três	Representantes dos Movimentos Organizados Culturais (Guarda de Congo Nossa Senhora do Rosário, Grupo da Maior Idade, Corporação Musical Euterpe Iagoana)

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 01 de dezembro de 2008.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 01/12/2008.